



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

PROCESSO Nº 2679/2026

REQUISITANTE: Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jacarezinho.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas de artesanato sustentável, incluindo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento pedagógico de atividades.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 a 05/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2026 às 09:00 horas.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas de artesanato sustentável, incluindo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento pedagógico de atividades, CONFORME ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos do Art. 75, Inciso II, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Endereço: Rua Cel. Batista, 335, Centro, Jacarezinho/PR

Condutora: Ana Paula Formágio

E-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br

Fone/Fax: (43) 3911 3018

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 02	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

ANEXO 04	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 05	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas de artesanato sustentável, incluindo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento pedagógico de atividades, CONFORME ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O valor estimado é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

2.2. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, cujo endereço licitacao@jacarezinho.pr.gov.br, durante o período definido neste edital como “Período de recebimento de Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.3. O licitante deverá informar na proposta a descrição dos serviços e demais informações de acordo com o Anexo II – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

2.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.5. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.

2.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

2.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7.4.3. Sociedades cooperativas.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (TRÊS) dias úteis**, a partir da data



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados mediante e-mail: licitacao@jacrezinho.pr.gov.br para o setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/08/2026 às 23:59h;**

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

- 4.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será informada a nova data e horário.
- 4.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observada as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no presente edital.

6. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.
- 6.2.** Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato, ocasião em que será consultado a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 6.3.** Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 7.1.2 a 7.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

- 8.1.** O procedimento será divulgado no site do município de Jacarezinho e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3.** As providências dos **subitens 8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Jacarezinho/PR, 31 de julho de 2026.

ANA PAULA FORMÁGIO

DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

2.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

-
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Observação: As declarações supracitadas deverão ser enviadas por e-mail, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas de artesanato sustentável, incluindo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento pedagógico de atividades, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.2. A presente contratação tem como propósito central fomentar a educação ambiental, a geração de renda e a inclusão social, por meio da adoção de práticas manuais ecologicamente responsáveis. Busca-se, com isso, estruturar um processo de aprendizado contínuo, seguro e transformador, que proporcione impacto social relevante e duradouro, alicerçado no uso consciente de insumos sustentáveis e na valorização do saber fazer como ferramenta de cidadania e autonomia.
- 1.3. Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica com disputa, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O critério de seleção será o de menor preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela urgência de se promover, de forma integrada, a educação ambiental, a geração de renda e a inclusão social em comunidades vulneráveis. Em um contexto de crise ecológica e desigualdades estruturais, a capacitação em práticas manuais com insumos sustentáveis vai além do aprendizado técnico: constitui-se como ferramenta de conscientização ambiental, resgate da cidadania e fortalecimento da autonomia financeira, permitindo que os participantes transformem resíduos e recursos renováveis em produtos com valor agregado, gerando renda e reduzindo impactos ao meio ambiente;
- 2.2. Além disso, a metodologia proposta assegura um processo de aprendizagem estruturado, seguro e acessível, respeitando as diversidades dos participantes e valorizando os saberes locais;
- 2.3. Por fim, a iniciativa está plenamente alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e às políticas públicas de sustentabilidade e inclusão produtiva, configurando-se como um investimento estratégico de alto impacto social e baixo custo relativo. Ao formar agentes multiplicadores e estimular cadeias produtivas locais de base ecológica, a contratação gera benefícios duradouros,



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, resiliente e ambientalmente responsável.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das oficinas compreenderá carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando 640 (seiscentas e quarenta) horas de atividades, incluindo a apresentação de 10 (dez) relatórios mensais e 1 (um) relatório final consolidado, devendo executar serviços nas seguintes etapas:

- 3.1. Elaboração e estruturação prévia de todo o cronograma, plano de aulas e logística para a execução das oficinas;
- 3.2. Fornecimento e manutenção de espaço físico adequado, seguro, acessível e devidamente equipado para o desenvolvimento pleno de todas as atividades previstas;
- 3.3. Fornecimento integral de todos os materiais, insumos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessários, adequados às práticas propostas;
- 3.4. Desenvolvimento e aplicação de metodologias pedagógicas focadas na conscientização ecológica, sustentabilidade e preservação do meio ambiente;
- 3.5. Condução e execução de atividades práticas de produção artesanal, estimulando o desenvolvimento de habilidades manuais e a criatividade dos participantes;
- 3.6. Utilização prioritária de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, promovendo a cultura do reaproveitamento criativo e da economia circular;
- 3.7. Confeção de peças que valorizem a cultura, a história e as características regionais/loais;
- 3.8. Realização de registro fotográfico e audiovisual sistemático de alta qualidade, documentando o andamento das oficinas, a evolução dos alunos e os resultados obtidos;
- 3.9. Elaboração e entrega de relatórios mensais de atividades, contendo a frequência dos participantes, conteúdos ministrados e o andamento do cronograma;
- 3.10. Elaboração de relatório final consolidado, apresentando dados estatísticos, avaliação de impacto, parecer pedagógico e o balanço geral do projeto;
- 3.11. Planejamento, montagem e organização de mostra pedagógica ou exposição pública dos produtos confeccionados pelos participantes (quando pertinente e acordado entre as partes).



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Catserv	Descrição	U.M.	Qt Parcelas	Valor Unt.	Valor Total
01	16950	Prestação de serviços - execução de oficinas de artesanato sustentável. Compreendendo no desenvolvimento de metodologias em educação ambiental aplicadas ao artesanato, produção de peças artesanais e souvenirs identitários inspirados nos símbolos culturais, ambientais e religiosos do Município de Jacarezinho, tais como Morro do Cruzeiro, Catedral Diocesana, tradição cafeeira, Festival EnCena, Festival Jacarezinhense da Canção, Salão de Artes Plásticas, Fetexas, Baile do Texas, Rota do Rosário, manifestações de matriz africana e Marcha para Jesus.	Und	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

Cotações (Todas em anexo)	Valores
Instituto Maria Luiza Nose Rossi Pereira	R\$ 50.000,00
Município de Barão de Antonina - SP https://pncp.gov.br/app/editais/46634424000109/2026/38	R\$ 51.000,00
Município de Nova Prata do Iguaçu - PR https://pncp.gov.br/app/editais/78103884000105/2026/108	R\$ 72.425,60

4.1. A opção pelo menor valor apresentado de R\$ 50.000,00, justifica-se pela limitação de recursos orçamentários e pela necessidade premente de otimização dos gastos públicos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021), bem como ao disposto no art. 23 da referida lei, que exige a realização de pesquisa de preços para a obtenção do orçamento estimado, refletindo o preço de mercado do objeto.

4.2. Ainda sobre o valor máximo apresentado, sua escolha, contudo, não compromete a qualidade do serviço, uma vez que:

4.2.1. Todas as propostas serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e exigências contratuais estabelecidas neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

4.2.2. A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de natureza similar;

4.3. Dessa forma, a Administração assegura a melhor relação custo-benefício para o erário público, contratando o serviço pelo menor preço, sem prejuízo da qualidade, da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, e do atendimento às necessidades da Administração e da sociedade.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididas em 10 parcelas mensais, fixas, mediante a regular execução dos serviços e aprovação dos respectivos relatórios de atividades;

6.2. Declara-se, para os devidos fins, que o valor pactuado alinha-se estritamente aos parâmetros de mercado vigentes, mostrando-se compatível e vantajoso diante da complexidade do escopo, da infraestrutura exigida e da totalidade das obrigações assumidas pela Contratada.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado somente mediante a apresentação da documentação exigida, sendo, notas fiscais, relatórios, comprovantes de regularidade da empresa. E após a devida validação do fiscal do contrato;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1510.1339200102.420-3.3.90.39.00 FR 000.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

-
- 9.1.** A prestação dos serviços será aferida por meio do cumprimento da carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme planejamento aprovado. O fiscal poderá solicitar a apresentação de listas de presença ou outros registros que comprovem a efetiva realização das atividades no período;
- 9.2.** A qualidade será avaliada com base na aplicação da metodologia de educação ambiental prevista, na adequação das técnicas de artesanato sustentável utilizadas e na criatividade na confecção das peças. O fiscal poderá realizar visitas in loco para verificar a execução das oficinas e a qualidade do material produzido.
- 9.3.** A aceitação dependerá da entrega do relatório de atividades do período, que deverá conter, no mínimo:
- 9.3.1. Descrição das atividades realizadas;
 - 9.3.2. Carga horária cumprida;
 - 9.3.3. Número de participantes;
 - 9.3.4. Tipos e quantidades de peças produzidas;
 - 9.3.5. Registro fotográfico das atividades;
 - 9.3.6. Dificuldades encontradas e soluções adotadas.
 - 9.3.7. O relatório final consolidado deverá apresentar uma síntese de todo o período e os resultados alcançados.
- 9.4.** As peças confeccionadas deverão seguir a temática cultural e histórica do município, conforme descrito no item 4, e apresentar acabamento adequado, durabilidade e utilização correta das técnicas de artesanato sustentável previstas na metodologia da contratada, sendo a qualidade aferida pela fiscalização durante as visitas in loco;
- 9.5.** A contratada deverá comprovar que está utilizando os materiais, insumos e ferramentas necessários para a execução das oficinas, com preferência comprovada para materiais recicláveis. A falta de materiais que inviabilize a realização das atividades será considerada descumprimento contratual.
- 9.6.** O espaço físico disponibilizado pela contratada para as oficinas deverá ser adequado, seguro e acessível, em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

9.7. Caso os serviços ou relatórios não atendam aos critérios estabelecidos, a Administração emitirá uma notificação à contratada, apontando as irregularidades e concedendo um prazo para a devida correção.

9.8. O não cumprimento das correções no prazo estipulado ou a reincidência de falhas poderá implicar na aplicação de penalidades.

9.9. A aceitação definitiva do objeto ocorrerá após a entrega e aprovação do relatório final consolidado;

9.10. As peças confeccionadas pelos participantes durante as oficinas serão de propriedade exclusiva dos respectivos alunos, como forma de fomento à geração de renda e inclusão social, ressalvadas as peças destinadas à mostra pedagógica, que poderão ser retidas temporariamente pela Administração para fins de exposição pública.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Administração, a quem competirá:

10.1.1. Acompanhar a execução das oficinas;

10.1.2. Verificar o cumprimento da carga horária;

10.1.3. Analisar relatórios apresentados;

10.1.4. Atestar notas fiscais para pagamento;

10.1.5. Registrar ocorrências e adotar providências.

10.2. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Cleiton de Oliveira dos Santos, CPF nº. 090.349.569-46, ocupante do cargo de Diretor Geral de Cultura e Turismo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços contratados, conforme plano de trabalho, cronograma e especificações técnicas previamente aprovados pela contratante;

11.2. Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para cada turma/oficina, garantindo o número mínimo de horas-aula previsto em contrato;

11.3. Realizar as oficinas nos locais, datas e horários acordados, mediante prévia comunicação e autorização da contratante em caso de alterações;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

-
- 11.4.** A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à realização das oficinas, em quantidade e qualidade suficientes para atender todos os participantes;
- 11.5.** Utilizar insumos prioritariamente renováveis, reaproveitados, reciclados, priorizando fornecedores locais e da economia solidária;
- 11.6.** Garantir que todos os materiais utilizados estejam em perfeitas condições de uso e segurança, isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- 11.7.** A contratada ficará responsável pela disponibilização, organização e manutenção do espaço físico necessário para a realização das oficinas, incluindo mobiliário, iluminação, ventilação e acessibilidade, assegurando ambiente adequado, confortável e seguro para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas;
- 11.8.** Providenciar a limpeza e a organização do espaço antes, durante e após cada oficina;
- 11.9.** A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo: frequência dos participantes, atividades realizadas, materiais utilizados, produção artesanal, registros fotográficos e avaliações parciais;
- 11.10.** Entregar relatório final consolidado ao término da contratação, com análise de resultados, impactos socioambientais gerados, depoimentos dos participantes, produtos confeccionados e recomendações para continuidade;
- 11.11.** Deverá fornecer listas de presença assinadas pelos participantes, com identificação completa;
- 11.12.** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, comprovando-a sempre que solicitado pela contratante;
- 11.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, incluindo remuneração, benefícios, seguros e indenizações de seus empregados e colaboradores;
- 11.14.** Apresentar comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e fiscais periodicamente, conforme exigência da contratante;
- 11.15.** Atender com cordialidade, respeito e transparência todos os participantes, colaboradores e representantes da contratante;
- 11.16.** Manter canais de comunicação abertos e responder tempestivamente a quaisquer solicitações, dúvidas ou demandas da contratante;
-



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

11.17. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer eventualidade que possa comprometer a execução dos serviços;

11.18. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem a prévia e expressa autorização da contratante;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas etapas, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas, prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas;

12.2. Designar formalmente fiscal do contrato, com atribuições específicas para monitorar, avaliar e validar a execução dos serviços, emitindo pareceres e relatórios sempre que necessário;

12.3. Promover reuniões periódicas de alinhamento com a contratada para avaliar o andamento das atividades, dirimir dúvidas e realizar ajustes oportunos na execução;

12.4. Exigir da contratada a correção de eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a fiscalização, estabelecendo prazos para saneamento.;

12.5. Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto em contrato, observados os prazos, condições e cronograma de desembolso acordados;

12.6. Providenciar a liberação dos recursos financeiros dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços;

12.7. Fornecer à contratada todas as informações, dados e documentos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo: perfil dos participantes, localidades de atuação, diretrizes institucionais e demais orientações pertinentes;

12.8. Disponibilizar, quando aplicável, acesso a documentos, bancos de dados ou sistemas institucionais que subsidiem a execução dos serviços;

12.9. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas da contratada acerca das especificações do projeto, metodologia, público-alvo e entregáveis esperados.;

12.10. Assegurar que o fiscal do contrato mantenha registro sistemático das atividades desenvolvidas, consignando em relatórios as ocorrências, medições, avaliações e recomendações pertinentes;

12.11. Garantir que o fiscal do contrato atue com imparcialidade, transparência e prontidão no atendimento às demandas da contratada.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação, espera-se alcançar resultados mensuráveis e alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Pública, promovendo o resgate e a valorização de saberes, técnicas e tradições artesanais típicas do município e da região, por meio da confecção de peças que retratem elementos históricos, culturais, paisagísticos e simbólicos de Jacarezinho/PR. Além disso, busca-se fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho comunitário, bem como preservar e transmitir conhecimentos culturais às novas gerações, consolidando a identidade cultural local como patrimônio imaterial do município;

13.2. No âmbito ambiental, pretende-se promover a conscientização dos participantes sobre a importância da preservação ambiental e do consumo responsável, internalizando práticas sustentáveis no cotidiano, como reuso, reciclagem e redução de resíduos. Espera-se, ainda, formar multiplicadores ambientais capazes de difundir conhecimentos em suas comunidades e reduzir o descarte inadequado de materiais que podem ser reaproveitados criativamente, contribuindo para a construção de uma cultura de sustentabilidade duradoura;

13.3. Do ponto de vista econômico e turístico, almeja-se fomentar a cadeia produtiva do artesanato sustentável no município, estimulando a inovação, a criatividade e a criação de oportunidades para o desenvolvimento de pequenos negócios e cooperativas locais, valorizando o saber fazer como ativo econômico e cultural. A capacitação técnica dos participantes permitirá a produção de peças com padrão de qualidade compatível com o mercado, viabilizando a comercialização em feiras, lojas colaborativas e canais digitais, gerando renda, reduzindo vulnerabilidades socioeconômicas e estimulando o empreendedorismo e a autonomia financeira. Paralelamente, a produção de souvenirs representativos do município fortalecerá a identidade turística local, criando atrativos culturais, experiências autênticas para visitantes e contribuindo para o aumento do fluxo turístico e do consumo local, com a padronização de qualidade e identidade visual que confira reconhecimento ao artesanato de Jacarezinho/PR.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução ou execução inadequada dos serviços, sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer custos, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais da contratada, ressalvadas as disposições expressas em contrário no instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

ANEXO III – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA PRESENCIAL Nº – MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data

(Responsável legal e assina



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

ANEXO IV

DA MINUTA DO CONTRATO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO N°

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACAREZINHO E A (NOME DA EMPRESA).

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com domicílio tributário no município de _____, na Rua _____, neste ato representada por _____, domiciliado na cidade de _____, _____, na Rua _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito no C.P.F. sob n° _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para

ITEM	PRODUTO	Valor Unit.	Valor Total



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), que serão pagos em uma única parcela, sendo a dotação orçamentária codificada sob os números:

1510.1339200102.420-3.3.90.39.00 FR 000

Parágrafo primeiro - Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.A contratada deverá executar integralmente os serviços contratados, conforme plano de trabalho, cronograma e especificações técnicas previamente aprovados pela contratante;
- II.Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para cada turma/oficina, garantindo o número mínimo de horas-aula previsto em contrato;
- III.Realizar as oficinas nos locais, datas e horários acordados, mediante prévia comunicação e autorização da contratante em caso de alterações;
- IV.A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à realização das oficinas, em quantidade e qualidade suficientes para atender todos os participantes;
- V.Utilizar insumos prioritariamente renováveis, reaproveitados, reciclados, priorizando fornecedores locais e da economia solidária;
- VI.Garantir que todos os materiais utilizados estejam em perfeitas condições de uso e segurança, isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- VII.A contratada ficará responsável pela disponibilização, organização e manutenção do espaço físico necessário para a realização das oficinas, incluindo mobiliário, iluminação, ventilação e



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

acessibilidade, assegurando ambiente adequado, confortável e seguro para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas;

VIII. Providenciar a limpeza e a organização do espaço antes, durante e após cada oficina;

IX. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo: frequência dos participantes, atividades realizadas, materiais utilizados, produção artesanal, registros fotográficos e avaliações parciais;

X. Entregar relatório final consolidado ao término da contratação, com análise de resultados, impactos socioambientais gerados, depoimentos dos participantes, produtos confeccionados e recomendações para continuidade;

XI. Deverá fornecer listas de presença assinadas pelos participantes, com identificação completa;

XII. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, comprovando-a sempre que solicitado pela contratante;

XIII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, incluindo remuneração, benefícios, seguros e indenizações de seus empregados e colaboradores;

XIV. Apresentar comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e fiscais periodicamente, conforme exigência da contratante;

XV. Atender com cordialidade, respeito e transparência todos os participantes, colaboradores e representantes da contratante;

XVI. Manter canais de comunicação abertos e responder tempestivamente a quaisquer solicitações, dúvidas ou demandas da contratante;

XVII. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer eventualidade que possa comprometer a execução dos serviços;

XVIII. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem a prévia e expressa autorização da contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas etapas, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas, prazos, metas e especificações técnicas estabelecidas;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

-
- II.Designar formalmente fiscal do contrato, com atribuições específicas para monitorar, avaliar e validar a execução dos serviços, emitindo pareceres e relatórios sempre que necessário;
 - III.Promover reuniões periódicas de alinhamento com a contratada para avaliar o andamento das atividades, dirimir dúvidas e realizar ajustes oportunos na execução;
 - IV.Exigir da contratada a correção de eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a fiscalização, estabelecendo prazos para saneamento.;
 - V.Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto em contrato, observados os prazos, condições e cronograma de desembolso acordados;
 - VI.Providenciar a liberação dos recursos financeiros dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços;
 - VII.Fornecer à contratada todas as informações, dados e documentos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo: perfil dos participantes, localidades de atuação, diretrizes institucionais e demais orientações pertinentes;
 - VIII.Disponibilizar, quando aplicável, acesso a documentos, bancos de dados ou sistemas institucionais que subsidiem a execução dos serviços;
 - IX.Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas da contratada acerca das especificações do projeto, metodologia, público-alvo e entregáveis esperados.;
 - X.Assegurar que o fiscal do contrato mantenha registro sistemático das atividades desenvolvidas, consignando em relatórios as ocorrências, medições, avaliações e recomendações pertinentes;
 - XI.Garantir que o fiscal do contrato atue com imparcialidade, transparência e prontidão no atendimento às demandas da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Jacarezinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos em lei;
- 7.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.2.1.** Advertência;
 - 7.2.2.** Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

7.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2.021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

7.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2.021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2.021 para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

11.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa nº– Processo nº** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

13.1. Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. O responsável pela gestão deste contrato será o(a) senhor(a), solicitante do objeto referente a esta Dispensa.

14.2. O responsável pela fiscalização deste Contrato e dos serviços prestados, será o (a) senhor (a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

15.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

16.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.2. Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

16.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

JACAREZINHO/PR, de de 2026.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

(GESTOR DO CONTRATO)

Nome: _____

RG: _____

(FISCAL DO CONTRATO)



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura de Jacarezinho/PR.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA PRESENCIAL Nº – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento (objeto)

Conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da dispensa presencial em epígrafe.

Especificações:

ITEM	Qtde.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação

Dos Prazos: conforme Anexo 02.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa presencial.

- **Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital.**
- **Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**
- **Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.